



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

ANO III – Nº0597 – PARNAMIRIM, RN, 02 DE MAIO DE 2013

R\$ 0,50

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV  
PORTARIAS

### PORTARIA Nº 1279/2013, DE 25 ABRIL DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

1º. Designar os membros abaixo relacionados para constituírem a comissão Organizadora do Fórum Municipal de Educação:

**Membro**

Vandilma Maria de Oliveira

**Representante**

Secretária municipal de Educação

Presidente da Comissão

**Membro**

Maria Marliete Farias

**Representante**

Conselho Municipal de Educação

**Membro**

Suzana Carla Cardoso

**Representante**

Conselheira Representante dos funcionários das Escolas Municipais

**Membro**

Saulo Silas Cardoso

**Representante**

Conselheiro Representante dos Pais das Escolas Municipais

**Membro**

Híllary Gabrielly Câmara

**Representante**

Conselheira Representante dos Alunos das

Escolas Municipais

**Membro**

Alexander de Brito Barbosa

**Representante**

Representante do SINTSERP

**Membro**

Vanda Maria Pereira

**Representante**

Representante da 2ª DIREC

**Membro**

José Rildo Martins Cruz

**Representante**

Coordenador de Desenvolvimento da Educação  
Básica

**Membro**

João Corcino Barbosa Neto

**Representante**

Conselheiro representante dos Professores do Sistema Municipal de Educação

**Membro**

Maria José Silva Oliveira

**Representante**

Representante do Instituto Federal do Rio Grande do Norte

**Membro**

Luíz Antônio Norberto

**Representante**

Representante dos Gestores Escolares das Escolas municipais

2º. Publique-se. Cumpra-se.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**

Prefeito

### PORTARIA Nº. 0875, DE 07 DE MARÇO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade às disposições da Lei Complementar Nº. 064/2013, de 15 de março de 2013,

RESOLVE:

1º. Conceder à Servidora ALEXDAYSE PINHEIRO MOREIRA PORPINO, mat. 2682, a Função Gratificada III – FG3, desempenhando suas atividades na Unidade Básica de Saúde Deputado Márcio Marinho, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

2º. Publique-se. Cumpra-se, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2013.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**

Prefeito

### PORTARIA Nº. 0876, DE 07 DE MARÇO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade às disposições da Lei Complementar Nº. 022/2007, de 27 de fevereiro de 2007,

RESOLVE:

1º. Nomear ANILDA DANTAS DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Assistência ao Educando, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

2º. Publique-se. Cumpra-se, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2013.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

**PORTARIA Nº. 0879, DE 07 DE MARÇO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade às disposições da Lei Complementar Nº. 064/2013, de 15 de março de 2013,

RESOLVE:

1º. Conceder ao Servidor JADIELSON DA SILVA SANTOS, mat. 5384, a Função Gratificada I – FG1, lotado Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH.

2º. Publique-se. Cumpra-se, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2013.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

FPC  
EDITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA**

**EDITAL CREDENCIAMENTO DE**  
**INSTRUTORES/MONITORES**  
**DE OFICINAS CULTURAIS**

A Fundação Parnamirim de Cultura torna público aos interessados que as inscrições para CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES/MONITORES DE OFICINAS CULTURAIS para o exercício 2013 poderão ser efetivadas no prazo e condições deste Edital, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93.

**1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

1.1 - O processo de Credenciamento será organizado e conduzido pela Comissão de Controle e Avaliação – CCA, designada por Resolução do Conselho Diretor da Fundação Parnamirim de Cultura.

1.2 – O Credenciamento não estabelece obrigação da Fundação Parnamirim de Cultura de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de prestadores de serviços aptos a atenderem às demandas, quando houver.

1.3 - Fica assegurado a Fundação Parnamirim de Cultura o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, qualquer indenização ou compensação aos participantes.

1.4 – Os esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser feitos, através do e-mail: parnamirimmulticultural@hotmail.com

**2. OBJETO**

Este edital tem como objeto o Credenciamento para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES/MONITORES DE OFICINAS CULTURAIS, para integrar o Cadastro de Prestadores de Serviços da Fundação Parnamirim de Cultura, que poderão ser chamados para prestar serviços, conforme a demanda, nas áreas artísticas e culturais, consoante abaixo delimitadas.

2.1 - O credenciamento não gera qualquer direito de contratação, objetivando somente o cadastramento de instrutores/monitores de Oficinas Culturais nas áreas descritas e que atendam suas especificações.

2.2 - As despesas decorrentes deste edital correrão por conta da dotação orçamentária 13.392.0001.1.125.000 – Oficinas Culturais – 33.90.39.00.00.00 Serviços de terceiros – PJ; exercício 2013.

2.3 – Áreas Artísticas e Culturais

O Credenciamento engloba as diversas áreas artísticas e culturais, tais como:

Música (oficinas de instrumento: violão, flauta, acordeom, viola, teclado, percussão, violino, entre outros);

Dança (ballet, jazz, sapateado, flamenco, contemporâneo, folclórica, salão, rua, entre outras);

Áudio Visual (cinema, fotografia, vídeo, outros);

Teatro (técnica vocal, sonoplastia, jogos teatrais, cenografia, iluminação);

Circo (palhaçada, maquiagem e outras linguagens circenses);

Manifestações da Cultura Popular (boi de reis, capoeira e outras);

Artesanato (colares, pintura em tecido, tear, decoração, entre outras);

Artes Visuais (pintura, escultura, mosaico, desenho, história em quadrinhos, entre outras técnicas);

Literatura (contação de histórias, saraus de poesia, ciclo de palestras, fanzine, cordel, entre outros estilos);

Patrimônio Cultural (oficinas sobre os patrimônios culturais, material ou imaterial do município, estado, nação ou demais culturas);

Outras linguagens artísticas e culturais, que podem ser executadas, segundo critério de análise de responsabilidade da Fundação Parnamirim de Cultura.

**3. CALENDÁRIO**

ETAPA/AÇÃO	PERÍODO
1ª Inscrição e entrega de documentos	02/05 a 31/05/2013
2ª Análise das inscrições e avaliação técnica	1º/06 a 07/06/2013
3ª Divulgação da habilitação e classificação	10/06/2013
4ª Resultado	11/06/2013
5ª Recurso	12/06 a 14/06/2013
6ª Resultado final (caso haja recurso)	17/06/2013

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 - As inscrições deverão ser feitas, exclusivamente, na sede da Fundação Parnamirim de Cultura, localizada à Rua Antônio Ferreira Neto, 129-A, Boa Esperança, CEP 59.140-350, Parnamirim/RN, no horário das 8h00 às 12h00.

4.2 - A documentação apresentada na forma estabelecida e entregue na sede da Fundação Parnamirim de Cultura, será examinada pela Comissão de Controle e Avaliação – CCA, no período estabelecido no calendário. Observados os termos deste edital, efetuar-se-á o respectivo credenciamento.

4.3 - Poderá participar do credenciamento qualquer interessado, prestador de serviço artístico, desde que representado por pessoa jurídica, em cujo objetivo social esteja previsto a atuação nesta área e que atenda aos requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

4.4 - Estão impedidos de participar do credenciamento, os proponentes que:

a) estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;

b) declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

c) forem servidores/funcionários, pertencentes aos quadros da Fundação Parnamirim de Cultura.

4.5 - A inscrição implicará na concordância dos participantes com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.6 - O presente edital poderá ser obtido na sede da Fundação Parnamirim de Cultura, localizada à Rua Antônio Ferreira Neto, 129-A, Boa Esperança, CEP 59.140-350, Parnamirim/RN ou pelo e-mail: parnamirimmulticultural@hotmail.com

4.7 - Após a finalização da inscrição não será permitida a alteração de dados.

4.8 - As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, sendo excluído do credenciamento aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa.

## 5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e endereçado à Comissão de Avaliação e Credenciamento – CAC, contendo de forma legível, os seguintes dizeres:

À COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO (CCA)  
CREDENCIAMENTO PARA INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS

(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)

5.1 - São exigidos os seguintes documentos:  
a) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida;  
b) CNPJ;  
c) Documento de comprovação do representante legal;  
d) RG e CPF do representante legal da empresa;  
e) Comprovação de vínculo da pessoa jurídica contratada e o prestador de serviço a ser credenciado;

f) Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda do Município de Parnamirim, quando tiver sede ou domicílio neste município;  
g) Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Estadual;  
h) Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;

i) Certidão Negativa de Débitos (CND) relativa ao FGTS;  
j) Certidão Negativa de Débitos (CND) relativa ao INSS;  
k) Certidão Negativa de Débitos (CND) Trabalhistas;  
l) Declaração de inexistência de fato impeditivo para a prestação de serviços a órgão da Administração Pública, conforme modelo - Anexo I;

m) RG e CPF do prestador de serviço;  
n) Portfólio e currículo artístico do profissional;  
o) Diploma ou certificado de conclusão de Curso Acadêmico em nível Superior, Médio, Técnico ou Fundamental, devendo apresentar somente o último grau concluído;

p) Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso Livre, realizado por empresa ou instituição qualificada, cujo conteúdo esteja diretamente relacionado ao objeto do Credenciamento;  
q) Proposta para a realização da oficina cultural pretendida, com plano de aula para iniciação em artes, com ênfase na ação cultural e foco na integração com as demais atividades e objetivos do Parnamirim Multicultural.

r) Declaração de Concordância com os termos deste Edital – Anexo IV.

5.2 – No caso de Microempreendedores Individuais – MEIs, os documentos descritos nas alíneas “b” e “c”, serão substituídos pela apresentação do Certificado da condição de Microempreendedor individual.

## 6. DAS FASES DE AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO/ CLASSIFICAÇÃO

6.1 – Pontuação

6.1.1 - De acordo com os documentos e informações apresen-

tadas, os profissionais serão credenciados e classificados obedecendo a pontuação obtida nos requisitos descritos abaixo:

ITEM/DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
1 Conclusão de Curso Superior, reconhecido pelo MEC, diretamente relacionado ao objeto de Credenciamento	7,5
2 Conclusão de Curso técnico profissionalizante, reconhecido pelo MEC, diretamente relacionado ao objeto do Credenciamento	6,5
3 Conclusão de Curso Superior em qualquer outra área.	5,5
4 Conclusão de 2º Grau – Ensino médio ou técnico em qualquer outra área	4,5
5 Curso livre diretamente relacionado ao objeto do Credenciamento. (máximo de 5) / Carga horária / Duração: acima de 3 horas	0,5 (meio ponto) cada
6 Análise do portfólio e currículo artístico – análise da experiência	0 a 10,0 pontos

**OBSERVAÇÃO: Os itens de 01 a 04 não são cumulativos.**

6.2 – Período de Avaliação

6.2.1 - A avaliação será realizada no período de 09/05 a 15/05/2013, a partir das 9h, na sede da Fundação Parnamirim de Cultura pela CCA.

6.2.2 - A Comissão de controle e avaliação – CCA é soberana, não cabendo veto ou recurso às suas decisões;

6.2.3 - Não serão disponibilizados comentários da avaliação dos candidatos inscritos.

6.3 - Classificação

6.3.1 - O cálculo da Nota Final (NF) que determina a classificação far-se-á de acordo com a média ponderada dos pontos obtidos, de acordo com a seguinte fórmula:

$NF = 0,7 \times (\text{Nota do item 6}) + 0,3 \times (\text{Soma das notas dos itens 1 a 5}).$

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Os profissionais serão credenciados por nível, de acordo com a pontuação obtida, conforme previsto neste edital.

7.2 - A Fundação Parnamirim de Cultura reserva-se no direito de solicitar os documentos originais, sempre que reputar necessário.

7.3 - As certidões devem estar dentro do prazo de sua respectiva validade, tendo como base a data de inscrição da proposta. As certidões cujo prazo de validade não esteja mencionado expressamente somente são aceitas dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

7.4 - Cada profissional pode optar por até 3 (três) oficinas de atuação, desde que na mesma área cultural, dentre as descritas, obedecendo às exigências e perfil do profissional correspondente às áreas.

7.5 - Conforme a legislação vigente, os diplomas/certificados conferidos por instituições estrangeiras de ensino superior (graduação, pós-graduação) legalmente reconhecidos, serão considerados, desde que comprovem que foram revalidados no Brasil, na forma da lei.

7.6 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem o edital e apresentarem os documentos exigidos com vícios, rasuras ou ainda, defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

## 8. DOS RECURSOS

O interessado poderá recorrer, por escrito, da classificação, no prazo de até 02 (dois) dias, a partir do primeiro dia subsequente à data da publicação do resultado.

Neste caso, a Comissão de Controle e Avaliação – CCA conce-

derá vistas ao recorrente do processo, para fins de embasamento do recurso, observadas as seguintes determinações:

I. o recurso limitar-se-á a questões de documentação exigida e pontuação obtida;

II. o pedido de recurso deverá ser protocolado diretamente na Fundação Parnamirim de Cultura, ficando estabelecido o prazo de até 02 (dois) dias para a Comissão de Controle e Avaliação proceder julgamento;

III. somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderá apresentar recurso.

8.1 - Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

## 9. DO RESULTADO

9.1 - Decididos os recursos, o resultado final do credenciamento será divulgado na Imprensa Oficial para sua validação.

9.2 - Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital e respectivos anexos terão suas propostas de credenciamento acatadas pela Comissão de Controle e Avaliação – CCA.

## 10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 – Conforme a demanda, os credenciados serão convocados, obedecendo a ordem crescente de classificação, em cada área de atuação.

10.2 - Os credenciados serão separados e classificados por área e oficina proposta, sendo que cada convocação poderá não contemplar todas as áreas, dependendo da demanda existente.

10.3 - A ordem de classificação será republicada, podendo sofrer alterações, após cada sessão de avaliação documental do credenciamento.

10.4 - Após assinatura do contrato, de acordo com a disponibilidade do credenciado e havendo demanda remanescente, poderá ser efetuado aditamento ao contrato, obedecendo aos critérios estabelecidos neste edital.

10.5 - No ato da convocação serão divulgados os detalhes quanto ao local, demanda, características do público alvo e perfil necessário para a execução dos serviços, sendo facultado ao credenciado, aceitar a contratação ou desistir do contrato e aguardar nova convocação.

10.6 - Em razão de interesse público, para atendimento de projetos temporários, a Fundação Parnamirim de Cultura poderá convocar credenciados para oficinas eventuais, respeitada a ordem de classificação.

10.7 - O credenciado que for contratado como monitor/instrutor de determinada oficina/turma cuja duração em módulos, ultrapasse o período de um ano, havendo a prorrogação do edital, terá prioridade em assumir a turma do ano anterior.

## 11. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1 - Os serviços serão realizados pelo Credenciado, em local disponibilizado pela Fundação Parnamirim de Cultura, em conformidade com a proposta apresentada e, as condições estabelecidas no contrato celebrado.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 - O Credenciado se obriga a:

I. arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços proposta, tais como: transporte, alimentação, materiais de uso pessoal e hospedagem, bem como a manutenção de equipamentos e instrumentos pessoais e outros;

II. permitir a Fundação Parnamirim de Cultura, exercer a fiscalização sobre os serviços contratados e sobre as pessoas a eles vinculados por meio de fiscalizadores do seu quadro, reservado o direito de recusar ou sustar os serviços em desacordo às regras estabelecidas;

III. participar, sempre que convocado, de eventos e reuniões promovidas pela Fundação Parnamirim de Cultura, para fim de atualização quanto à forma de prestação de serviço e peculiaridades administrativas, bem como das atividades correlatas à oficina ministrada, acompanhando os alunos, caso necessário;

IV. responder por escrito e no prazo estabelecido as solicitações ou notificações formuladas pela Fundação Parnamirim de Cultura sobre os serviços, atendimentos ou quaisquer intercorrências relacionadas ao objeto do credenciamento;

V. efetuar a prestação dos serviços na forma, condição e prazo pactuado estabelecida no contrato, empregando sempre a melhor técnica disponível e cumprindo os serviços convencionados;

VI. manter as mesmas condições de habilitação da data do credenciamento, durante o período de execução dos serviços credenciados.

12.2 – Compete a Fundação Parnamirim de Cultura:

I. fornecer informações referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do objeto do credenciamento;

II. dirimir dúvidas do credenciado quanto à execução do objeto do credenciamento, por meio da Diretoria de Projetos Culturais e de seus Coordenadores;

III. prestar assessoria ao credenciado, quando necessário ou solicitado, no tocante a dúvidas, divergências ou inovações na política administrativa, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;

IV. atuar conforme as regras estabelecidas no respectivo Edital de Credenciamento e atos normativos expedidos pela Diretoria;

V. efetuar nas condições estipuladas neste Edital, o pagamento das importâncias devidas ao Credenciado.

12.3 - Direitos Autorais e de Imagem: Fica desde já convencionado que todos os resultados que possam gerar direitos do autor, tais como: documentos, pesquisas, projetos, obras de arte, dados e elementos de informação pertinentes aos trabalhos desenvolvidos, pertencerão à Fundação Parnamirim de Cultura em caráter permanente, nos termos do Art. 111, da Lei nº 8.666/93 e seu parágrafo único.

12.4 - Fica igualmente convencionado que o Credenciado autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas a imagem do mesmo, com a finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da Fundação Parnamirim de Cultura.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO, SANÇÕES E PAGAMENTO DOS CREDENCIADOS

13.1 - A Fundação Parnamirim de Cultura exercerá a fiscalização dos serviços contratados, por servidor especialmente designado, após o credenciamento, no ato da assinatura do contrato;

13.2 - O inadimplemento total ou parcial e a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão o Credenciado às sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

13.3 - Os serviços prestados pelo monitor serão avaliados mensalmente. Caso a Fundação Parnamirim de Cultura avalie não satisfatório o rendimento da oficina será rescindido o contrato;

13.4 - A frequência mínima exigida do monitor será de 80% (oitenta por cento) das aulas atribuídas por contrato, exceto nos casos de impedimento do monitor comprovados por atestado médico;

13.5 - Cabe ao monitor atender as regras estabelecidas no credenciamento, além de dispensar tratamento ético aos alunos e funcionários dos espaços culturais onde atuar;



13.6 - O credenciado se obriga a zelar pelo material necessário para a oficina sendo responsável por sua utilização, evitando perdas e desperdício, devendo também zelar pela utilização dos materiais e dos espaços, pois são recursos públicos.

#### 14. DO PAGAMENTO

14.1 - A importância a ser paga pelos serviços que constituem objeto deste edital será igual ao número de horas executada, multiplicada pelo valor da hora/aula, de acordo com os serviços realizados no período e atestados pela fiscalização da Fundação Parnamirim de Cultura.

14.2 - O valor a ser pago pela hora-aula das oficinas, independente da classificação será de R\$ 30,00 (trinta reais).

14.3 - Os serviços serão pagos após a apresentação de relatório pelo supervisor, na Diretoria de Administração e Finanças da Fundação Parnamirim de Cultura.

14.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao Credenciado, na pendência de qualquer obrigação, sendo que esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária, desde que devidamente lavrado no relatório.

#### 15. VIGÊNCIA

O credenciamento resultante deste Edital terá validade de 02 (dois) anos, sendo facultado a Fundação Parnamirim de Cultura a publicação de novo edital similar.

#### 16. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A previsão orçamentária deste Edital, bem como os contratos originados deste Credenciamento poderão ser alterados, por acréscimos ou supressões de seu objeto, sem modificação das condições fixadas neste edital, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, desde que autorizado pela Diretoria de Administração e Finanças.

#### 17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1 - O credenciamento de que trata este edital define os requisitos de habilitação para a prestação de serviços para a Fundação Parnamirim de Cultura, não implicando na obrigatoriedade, por parte desta instituição, em utilizar-se dos serviços, ficando a convocação condicionada à demanda porventura existente.

17.2 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

17.3 - A Fundação Parnamirim de Cultura poderá, a qualquer tempo, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender, reabrir e cancelar as áreas e oficinas previstas neste edital, bem como, alterar a forma e as informações requeridas, desde que visem à adequação do instrumento de credenciamento e à necessidade de atender ao interesse público.

17.4 - É facultado à Fundação Parnamirim de Cultura, a qualquer tempo, ordenar diligências para os esclarecimentos que reputar necessários, verificar por via eletrônica a qualificação dos credenciados, sendo vedada a inclusão de documento que venha comprometer originalmente as propostas.

17.5 - O procedimento de credenciamento será conduzido pela Comissão de Controle e Avaliação - CCA, especialmente designada para os fins deste edital, sendo regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

17.6 - Fazem parte, integralmente, deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Declaração de inexistência de fato impeditivo para a prestação de serviços a órgão da Administração Pública;  
ANEXO II – Modelo para proposta e portfólio;  
ANEXO III – Ficha de Inscrição;  
ANEXO IV – Declaração de Concordância com os termos deste Edital.

Fica eleito o foro de Parnamirim/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas da presente avença.

Parnamirim (RN), 20 de março de 2013.

**HAROLDO GOMES DA SILVA**  
Diretor Presidente

#### ANEXOS

#### FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA

#### EDITAL CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES/ MONITORES DE OFICINAS CULTURAIS / 2013

#### ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (PESSOA JURÍDICA)

#### DECLARAÇÃO

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 8.666/93, DECLARAMOS, para fins de participação no Credenciamento de Instrutores/Monitores de Oficinas Culturais /2013 da Fundação Parnamirim de Cultura, que:

a.Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;

b.Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

c.Não existe fato impeditivo à nosso credenciamento;

d.Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo, pessoas com parentesco direto ou colateral até 3º grau, com titulares de mandato eletivo e cargos comissionados da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

e.Não possuímos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade,

Eu \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmo a presente.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA****EDITAL CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES/  
MONITORES  
DE OFICINAS CULTURAIS / 2013****ANEXO II  
ROTEIRO PARA PROJETO****TÍTULO DO PROJETO:**

(Nome fantasia, criativo e ou de fácil entendimento da comunidade)

ÁREA: (Música, Literatura, Dança etc)

DESTINADO: (Público alvo / faixa etáriaetc.)

LOCAL: (o monitor pode indicar a preferência pela região, espaço cultural ou instituição parceira, devido a linguagem, a proximidade de residência etc)

DADOS PESSOA FÍSICA (PROPONENTE): (autor do projeto)

Nome completo:

Nome artístico: (se houver)

Endereço completo:

Contatos: (telefone, celular, e-mails etc)

Formação: (apenas os últimos cursos de formação sejam em nível superior, técnico, médico, fundamental etc)

Experiência profissional: (máximo 20 linhas)

DADOS PESSOA JURÍDICA (CNPJ da empresa, cooperativa, ou micro empresa individual)

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição: (se houver)

Endereço:

Contatos:

**I – INTRODUÇÃO**

(Pequeno resumo do que se constituirá o projeto – máximo 30 linhas)

**II – JUSTIFICATIVA**

(porque o projeto é importante para a comunidade – máximo 20 linhas)

**III – OBJETIVO GERAL**

(Qual o principal objetivo do projeto de forma mais abrangente – até 10 linhas)

**IV – OBJETIVO ESPECÍFICO**

(Elencar os objetivos específicos que complementam o geral)

**V – ESTRATÉGIA DE AÇÃO**

(metodologia, número de participantes, idade, grau de complexidade, etc)

**VI – MATERIAIS NECESSÁRIOS**

(Previsão mensal de quantidade e especificidade de materiais necessários para a quantidade máxima de participantes por oficina)

**VII – FINALIZAÇÃO**

(Os projetos devem conter uma previsão de finalização do ciclo, ano de realização e deve ter coerência com o que foi proposto e planejado para se alcançar ao final do ano. Pode ou não prever algum tipo de evento ex.: exposição, sarau de encerramento, apresentação artística de encerramento convidando a comunidade etc)

**VIII – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

(Autores que o proponente se baseia em suas ideias e metodologias)

**IX - PORTIFÓLIO**

(certificados, cartazes, publicações, fotos, gravações, se houver. Máximo de 5 publicações)

Obs.: Procurar ser o mais objetivo e direto possível

**FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA****EDITAL CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES/MONITORES  
DE OFICINAS CULTURAIS / 2013****ANEXO III****FICHA DE INSCRIÇÃO****PESSOA JURÍDICA**

RAZÃO SOCIAL \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

INS. ESTADUAL \_\_\_\_\_

INS. MUNICIPAL \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

BAIRRO \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_

CIDADE / UF \_\_\_\_\_

TELEFONES \_\_\_\_\_

E-MAILS \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_

CARGO \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE \_\_\_\_\_

PROFISSÃO \_\_\_\_\_

CANDIDATO(S) A SER(EM) CREDENCIADO(S) \_\_\_\_\_

PRESTADOR DE SERVIÇOS 1

NOME \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL \_\_\_\_\_

PROFISSÃO \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

BAIRRO \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_

CIDADE / UF \_\_\_\_\_

TELEFONES \_\_\_\_\_

E-MAILS \_\_\_\_\_

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS \_\_\_\_\_

PRESTADOR DE SERVIÇOS 2

NOME \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL \_\_\_\_\_

PROFISSÃO \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

BAIRRO \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_

CIDADE / UF \_\_\_\_\_

TELEFONES \_\_\_\_\_

E-MAILS \_\_\_\_\_

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS \_\_\_\_\_

PRESTADOR DE SERVIÇOS 3

NOME \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL \_\_\_\_\_

PROFISSÃO \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

BAIRRO \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_

CIDADE / UF \_\_\_\_\_

TELEFONES \_\_\_\_\_

E-MAILS \_\_\_\_\_

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS \_\_\_\_\_

**FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA  
EDITAL CREDENCIAMENTO DE  
INSTRUTORES/MONITORES  
DE OFICINAS CULTURAIS / 2013**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS  
DESTE EDITAL**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG  
\_\_\_\_\_, SSP - \_\_\_\_\_, residente na

\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, mu-  
nicípio de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, manifesto  
a intenção em concorrer, assim como, declaro conhecer e concor-  
dar com o Edital nº 001/2013 – Credenciamento de  
Instrutores/Monitores de Oficinas Culturais, que torna pública a  
realização de credenciamento para prestação de serviços de ins-  
trutores/monitores de oficinas culturais, para integrar o cadastro  
de prestadores de serviços da Fundação Parnamirim de Cultura.

Parnamirim/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**DOM NA INTERNET: acesse o site: [parnamirim.rn.gov.br](http://parnamirim.rn.gov.br) e  
fique por dentro das ações realizadas no município**

**DENGUE**  
É FÁCIL COMBATER,  
SÓ NÃO PODE  
ESQUECER

**DENGUE  
PODE MATAR**

DISQUE SAÚDE

**136**

Ouvidoria Geral do SUS

[www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)



**Família, vizinhos, agente de saúde e você:  
a parceria perfeita para vencer a dengue.**

O número de casos de dengue está diminuindo, mas não podemos deixar a prevenção de lado. Por isso, o SUS preparou milhares de agentes de saúde para ajudar no combate. Se um deles bater à sua porta, receba-o bem. Conte também com a sua família e os vizinhos. Vencer a dengue depende de cada um de nós.